LEI ORDINÁRIA Nº 2.923, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transposição**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07— Secretaria Municipal de Saúde
07.002 — Fundo Municipal de Saúde
10 — Saúde
10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.21 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - MAC
10.302.21.2.034 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Média a Alta Complexidade
3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 367.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade a aquisição de passagens para pacientes que fazem tratamento fora do Município de Nova Xavantina.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07— Secretaria Municipal de Saúde
07.001 — Saúde
10 — Saúde
10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade
10.302.15.1.022 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 67.000,00
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais..... R$ 67.000,00

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 300.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 18 de agosto de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.08.18 15:49:49 -03'00'

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal